



AVISO 43-2016-18

PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO: PI 9.8 (9b)

Na sequência da publicação do AVISO 43-2016-18 - Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 9.8 (9b), relativo às operações que integram os PEDU, bem como do esclarecimento referente:

- 1 O parecer previsto na alínea h) do artigo 264.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego a emitir pelo Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.), obrigatório sempre que uma operação candidata integre intervenção de investimento em equipamentos sociais, não constitui documento obrigatório da instrução da candidatura por parte da entidade beneficiária;
- 2 Caso uma candidatura, que tenha por objeto uma intervenção de investimento em equipamentos sociais, seja submetida sem o referido parecer obrigatório, a Autoridade de Gestão do NORTE2020, após receção da candidatura, procederá à solicitação do mesmo junto do Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.);

Tendo em vista a celeridade dos procedimentos, a Autoridade de Gestão do NORTE2020 solicita, de acordo com a recomendação do Instituto da Segurança Social, que para efeito da obtenção do parecer do ISS, I.P., os promotores de candidaturas que tenham por objeto uma intervenção de investimento em equipamentos sociais, preencham o Anexo IX – *Formulário ISS* que se encontra como anexo do Aviso 43-2016-18 - PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO: PI 9.8 (9b)